



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 046 – PUBLICADO EM 22 DE ABRIL DE 2019.

EDIÇÃO SEMANAL IV - ABRIL DE 2019

## LEIS

LEI N.º 4.339, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir premiação para as empresas instaladas em Içara que atingirem maior índice de retorno de valor adicionado de ICMS.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica instituída a premiação às empresas instaladas no município de Içara que atingirem maior índice de retorno de valor adicionado de ICMS, definitivo, concernente na publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, destinado a divulgação e premiação das empresas que contribuem com o maior retorno de valor adicionado, que compõem o índice de retorno do ICMS;

§ 1.º Serão premiadas trinta empresas, sendo quinze do setor industrial, dez do comércio e prestação de serviços e cinco da agropecuária, por ordem de quem mais contribuiu com o retorno de valor adicionado ao município, conforme último exercício publicado no DOE;

§ 2.º Além da premiação constante no segundo artigo, fica criado a categoria especial, formada por empresas que obtiveram o índice superior a média do município de retorno do valor adicionado, denominada categoria especial, limitada a dez empresas;

§ 3.º Também serão premiados os profissionais contadores que prestam serviços às empresas contempladas,

limitando-se um troféu por contador ou escritório de contabilidade;

§ 4.º O evento passa a ser denominado “Prêmio O Empreendedor”;

§ 5.º Não cabe recurso da premiação.

Art. 2.º As empresas premiadas receberão troféu alusivo ao reconhecimento.

Art. 3.º O evento será realizado na segunda quinta-feira do mês de abril de cada ano, passando também a constar no calendário oficial de eventos de Içara, tendo como proposta:

a) Estimular o aumento da arrecadação do Município;

b) Incentivar os empreendedores a investirem em Içara;

c) Reconhecer e premiar as empresas que mais contribuem para o desenvolvimento econômico do município;

d) Preservar os interesses econômicos da comunidade e do município.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os troféus para fins de contemplação das empresas e contabilistas premiados, bem como a contratação de profissionais para a divulgação, ornamentação, convites e demais despesas necessárias para a realização do evento.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 17 de abril de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.340, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2.027 Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.00.00.00.00.00 0200

Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
20.000,00

2.029 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00 0209

Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
800.000,00

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2.047 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
300.000,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
1.009 Aquisição de Veículos Escolares  
4.4.90.00.00.00.00.00 0209  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
800.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
1.067 Drenagens e Dragagens dos bairros  
4.4.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
140.000,00

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
2.110 Manutenção do Departamento de Turismo  
3.1.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
50.000,00  
3.3.50.00.00.00.00.00 0200  
Transferencias a Inst. Privadas sem Fins.....R\$ 30.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
80.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
20.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 17 de abril de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## DECRETOS

DECRETO N.º 061/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dá composição ao Conselho Municipal de Educação.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.936, de 23 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição, para os membros com mandato transitório no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2021:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SECT – indicados pelo respectivo Secretário Municipal:

a) TITULAR: MARLENE CASAGRANDE,  
SUPLENTE: ROMILDA ESTEVES RAICHASKI;

b) TITULAR: INSLANE ROUSSEQ FORTUNATO FELIPE,  
SUPLENTE: CÉLIA CASAGRANDE CEHELLA;

c) TITULAR: ELIANE MAGDALENA,  
SUPLENTE: ANA PAULA SPECK;

d) TITULAR: JAQUELINE SORATTO,  
SUPLENTE: ÉRICA SILVEIRA;

f) TITULAR: ANDRÉIA CUSTÓDIO LINO,  
SUPLENTE: MARLI DE FÁVERI;

g) TITULAR: VANUZA SAVI MONDO,  
SUPLENTE: LILIAN PHILIPPI.

II - Representantes da equipe gestora das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental:

TITULAR: ADRIANA GHIZI ROCHA,  
SUPLENTE: KACIANE BORTOLUZZI MARTINS PREIS,  
EDUCAÇÃO INFANTIL,  
TITULAR: VANUSA TEREZINHA FERNANDES MATEUS,  
SUPLENTE: BEATRICE OSELLAME JOÃO.

III - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Içara (SINDSERPI):

TITULAR: SALETE GOULART MATTOS,  
SUPLENTE: ANDRÉLIA BARDINE PREVE DA SILVA.

IV - Representante da rede de Escolas Particulares de Educação Infantil de Içara:

TITULAR: ALINE ANTENOR DA SILVA FREITAS,  
SUPLENTE: CLAUDENIR CALEGARI RIBEIRO.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição, para os membros com mandato no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2021:

I - Representante da Rede Estadual de Ensino, indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional ou órgão sucedâneo de âmbito regional, com sede no Município de Içara:  
TITULAR: MIREGE NAZÁRIO DOS SANTOS, SUPLENTE: LILIAN INÁCIO DA SILVA MENDES.

II - Representantes do segmento de pais/responsável legal, da Associação de Pais e Professores (APP), da Associação dos Pais e Funcionários (APF) ou dos Conselhos Escolares (CONSES):

a) TITULAR: Alexei Garcia,  
SUPLENTE: Angélica Fogaça Vitche;

b) TITULAR: Jiana Inácio Augustinho,  
SUPLENTE: Jéssica Alves Cardoso.

IV - Representantes dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino:

a) TITULAR: Edilaine Puziski Soratto

SUPLENTE: Rita de Cássia Medeiros Sartor

b) TITULAR: Liliane Antônio Luciano Francisco

SUPLENTE: Alice Martins Carvalho

c) do Ensino Fundamental II, ENSINO FUNDAMENTAL II

TITULAR: Simone Réus da Silva

SUPLENTE: Gabriela Biella

d) da Educação de Jovens e Adultos, Celma Regina Biudes como titular e Jairto Vitto Junior como suplente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 16 de abril de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 062/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dá nova composição ao Conselho Municipal de Assistência Social de Içara para a gestão 2018/2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.849, de 10 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social de Içara para a gestão 2018/2020, conforme abaixo discriminado:

I - Representantes da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

a) Deise Mariano Macedo, Priscila Bernardino Neto, Maria de Lourdes Zanolli Pizzetti, Gisele Ghedin Carlos, como titulares;

b) Micheline Costa Alves, Luciana Kellen dos Santos, Barbarella Reus e Edson Silvano, como suplentes.

II – Representantes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:

a) Jaqueline Soratto, como titular;

b) Marlene Casagrande, como suplente.

III – Representantes da Secretaria de Saúde:

a) Francielle Rosso Mazzuchello, como titular;

b) Luciana das Graças Stakowski de Souza Fernandes, como suplente.

IV – Representantes da Secretaria de Agricultura:

a) Rosane Maria Búrigo Thomas, como titular;

b) Saulo Da Boit Goulart, como suplente.

V – Representantes da Secretaria da Fazenda:

a) Eduardo de Medeiros Albuquerque, como titular;

b) Gabriela Dagostin de Mello, como suplente.

VI – Representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

a) Luciano Zaniboni Alves, como titular;

b) Joelma Fernandes Bezerra, como suplente.

VII - Representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social:

a) Ana Maria Flores, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- Colibri, da Entidade Feminina de Assistência Social – EFIAS, Maria Ester Quagliotto e Antônia de Souza, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV-Sabedoria, da Entidade Feminina de Assistência Social – EFIAS, Pedra Silveira, do Centro de Referência de

Assistência Social – CRAS/Jaqueline, como titulares;

b) Albertina Borges Alves, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Maria Terezinha da Roza Ferreira, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Esplanada, Maria Helena Comim, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV-Sabedoria - da Entidade Feminina de Assistência Social – ÉFIAS, Valdeci Duarte Ribeiro, da Associação Beneficente “Amor e Ação”, como suplentes;

VIII – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS:

a) Cristiane de Souza e Gabriela Steffen Flores, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Maria da Glória Rebelo Antônio, da Associação Beneficente “Berço dos Anjos”, como titulares;

b) Maria da Conceição Dias e Rosa Maria da Silva Santos, da Entidade Feminina de Assistência Social (EFIAS), Rosane Aparecida Cavalheiro, da Comunidade Terapêutica Feminina “Deus está aqui” (ADEA), como suplentes;

IX - Representantes de Entidade dos Trabalhadores do setor:

a) Maria Nazaré da Silva, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara – SINDSERP, Ione Anhaia dos Santos, do Conselho Regional de Serviço Social – 12ª Região SC – CRESS, como titulares;

b) Jádna Valeria da Silva Frederico, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara – SINDSERP, como suplente.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogados o Decreto N.º 032/2019, de 12 de fevereiro de 2019, o Decreto N.º 157/2018, de 12 de setembro de 2018 e o Decreto N.º 153/2018, de 6 de setembro de 2018.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 16 de abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 16 de abril de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 063/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.340, de 17 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2.027 Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes

Diretas.....R\$  
20.000,00

2.029 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00 0209  
Aplicacoes

Diretas.....R\$  
800.000,00

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.047 Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes

Diretas.....R\$  
300.000,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1.009 Aquisição de Veículos Escolares

4.4.90.00.00.00.00.00 0209  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
800.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1.067 Drenagens e Dragagens dos bairros

4.4.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes

Diretas.....R\$  
140.000,00

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.110 Manutenção do Departamento de Turismo

3.1.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes

Diretas.....R\$  
50.000,00

3.3.50.00.00.00.00.00 0200  
Transferencias a Inst. Privadas sem Fins.....R\$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes

Diretas.....R\$  
80.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes

Diretas.....R\$  
20.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 17 de abril de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## PORTARIAS

PORTARIA N.º GP/120/19, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Aprova servidor público em estágio probatório.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de

Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a servidora Ronisi Cristina Agostinho Da Silva Guimarães, nascida em 22 de julho de 1975, matrícula nº 11328, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de abril de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA N.º GP/121/19, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Aprova servidor público em estágio probatório.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a servidora Maria Luiza de Mello Sombrio, nascida em 23 de novembro de 1988, matrícula nº 501396, ocupante do cargo de Telefonista, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na  
Secretaria da Fazenda em 15 de abril de  
2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/122/19, DE 15 DE  
ABRIL DE 2019.

Aprova servidor público em  
estágio probatório.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de  
Içara, no uso das atribuições que lhe  
confere os incisos VI do artigo 73,  
combinado com o art. 98, II, ambos da  
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a servidora  
Gizele Wendhausen Goulart, nascida em  
21 de setembro de 1977, matrícula nº  
11331, ocupante do cargo de  
Farmacêutico, conforme avaliações  
emitidas pela Comissão de Avaliação e  
Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em  
vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de  
abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na  
Secretaria da Fazenda em 15 de abril de  
2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/123/19, DE 15 DE  
ABRIL DE 2019.

Aprova servidor público em  
estágio probatório.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de

Içara, no uso das atribuições que lhe  
confere os incisos VI do artigo 73,  
combinado com o art. 98, II, ambos da  
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a servidora  
Ivonete Marinho Santos, nascida em 26  
de maio de 1976, matrícula nº 9892,  
ocupante do cargo de Professor  
Pedagogo, conforme avaliações emitidas  
pela Comissão de Avaliação e  
Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em  
vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de  
abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na  
Secretaria da Fazenda em 15 de abril de  
2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/124/19, DE 15 DE  
ABRIL DE 2019.

Aprova servidor público em  
estágio probatório.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de  
Içara, no uso das atribuições que lhe  
confere os incisos VI do artigo 73,  
combinado com o art. 98, II, ambos da  
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o servidor  
Eduardo Rosene Melo, nascido em 08 de  
outubro de 1990, matrícula nº 501395,  
ocupante do cargo de Engenheiro  
Químico, conforme avaliações emitidas  
pela Comissão de Avaliação e  
Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em  
vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de  
abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na  
Secretaria da Fazenda em 15 de abril de  
2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/125/19, DE 15 DE  
ABRIL DE 2019.

Aprova servidor público em  
estágio probatório.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de  
Içara, no uso das atribuições que lhe  
confere os incisos VI do artigo 73,  
combinado com o art. 98, II, ambos da  
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o servidor Julio  
Cesar Silvano Bittencourt, nascido em 02  
de dezembro de 1986, matrícula nº  
501393, ocupante do cargo de Psicólogo,  
conforme avaliações emitidas pela  
Comissão de Avaliação e  
Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em  
vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de  
abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na  
Secretaria da Fazenda em 15 de abril de  
2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/126/19, DE 15 DE  
ABRIL DE 2019.

Aprova servidor público em  
estágio probatório.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a servidora Rosângela Terezinha Joaquim, nascida em 27 de junho de 1960, matrícula nº 9731, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme avaliações emitidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 15 de abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 15 de abril de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/127/19, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Aprova servidor público em estágio probatório.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instaurar processo administrativo para apurar o reconhecimento do exercício em função pedagógica, requerido pela servidora Cleuza Rodrigues Berto, conforme Processo n.º 002932/2019.

Art. 2.º Ficam designadas as servidoras Idenair Vieira Rocha, Marlene Casagrande e Andreia Custódio Lino, para, sob a presidência da primeira,

comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 18 de abril de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/726/19, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à servidora ROSANE MONTEIRO, nascida em 28 de dezembro de 1964, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 09 de abril de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/727/19, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao servidor MIGUEL SEBASTIÃO JOÃO, nascido em 1.º de janeiro de 1964, ocupante do cargo de Braçal, por 30 dias, no período de 11/04/2019 a 10/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de abril de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/728/19, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar nº 101, de

20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. MONIKE DA LUZ MEDEIROS BÚRIGO, nascida em 26 de agosto de 1989, portadora do CPF Nº 071.780.419-43, para atuar como Professor, Habilitação, Nível IV, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, em vaga de Daniela Cechinel Gonçalves, em tratamento de saúde, no período de 08/04/2019 a 02/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
12 de abril de 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2019.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/729/19, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. ROSIMERE DOS REIS SALVALAIO, nascida em 12 de dezembro de 1979, portadora do CPF Nº 030.283.079-01, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, em vaga de Isabel Cristina Costa Benedet, em tratamento de saúde, no período de 11/04/2019 a 02/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
12 de abril de 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de abril de 2019.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/730/19, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 04/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. ÉRIKA SANDRA DE SOUZA CORRÊA, nascida em 18 de junho de 1987, portadora do CPF Nº 009.685.499-50, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Valquiria Silvano Doro, em licença de tratamento de saúde, no período de 11/04/2019 a 27/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
16 de abril de 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de abril de 2019.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/731/19, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 05/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar a Portaria Nº SF/618/19, de 19 de março de 2019, que admitiu em caráter temporário o Sr. THAFFAREU ROBERTO BRIGIDO, nascido em 11 de abril de 1989, portador do CPF Nº 076.952.909-71, para atuar como Monitor de Sistema de Informática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, passando PARA 40 horas semanais, a contar de 12 de abril de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
16 de abril de 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de abril de 2019.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/732/19, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor VALDECI ZEFERINO, nascido em 31 de dezembro de 1952, ocupante do cargo de Braçal, referente ao período aquisitivo de 04/10/2011 a 03/10/2017, com usufruto por 60 dias, no período de 01/06/2019 a 30/07/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
16 de abril de 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de abril de 2019.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/733/19, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCELO ADALTRO PERUCHI, nascido em 18 de setembro de 1982, ocupante do cargo de Operador de Computação Gráfica, referente ao período aquisitivo de 28/02/2008 a 27/02/2014, com usufruto por 60 dias, no período de 21/03/2019 a 19/05/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
16 de abril de 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de abril de 2019.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/734/19, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/674/19, de 29 de março de 2019, que concedeu licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à servidora SUSANA MARTINS FLAUZINO, nascida em 14 de julho de 1980, ocupante do cargo de Assistente Social, por mais 15 dias, no período de 08/04/2019 a 22/04/2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,  
16 de abril de 2019.

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 16 de abril de 2019.

**ANA PAULA JOAQUIM LIMA**  
Diretora de Gestão de Recursos

**LICITAÇÃO**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/PMI/2019  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL  
Data e horário da sessão de abertura: 06/05/2019 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situada na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para planejamento, execução, organização e realização do evento "1ª AGROMEL", que se realizará de 07 a 09/06/2019 no Município de Içara, com fornecimento de atrações, montagens e desmontagens de estruturas, sonorização, iluminações e organização de estacionamento de veículos.

Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situada na Praça Pres. João Goulart, 120, Centro.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500/  
e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)  
Içara – SC, 17 de Abril de 2019.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMI/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE  
Data e horário da sessão de abertura: 08/05/2019 às 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para aquisição de peças, serviços mecânicos, pneumáticos e lavagem de veículos para manutenção das viaturas da Polícia Civil e CIRETRAN da Comarca de Içara/SC.

Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500  
O edital poderá ser retirado através do e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)  
Içara – SC, 22 de Abril de 2019.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
Fundo Municipal de Saúde  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/FMS/2019 – REGISTRO DE PREÇOS



Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 07/05/2019 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de materiais e medicamentos de uso veterinário para atender a demanda do Centro de Castração do município de Içara – SC.

Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: compras\_pmi@yahoo.com.br ou site: www.icara.sc.gov.br  
Içara – SC, 22 de Abril de 2019.

Anna Paula Medeiros Baldessar  
Pregoeira

## CONTRATOS

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/FMS/2019  
REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº.013/FMS/2019

OBJETO: objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços contratação futura de empresa especializada para execução de serviço de controle de pragas, desinsetização e limpeza/desinfecção de caixa d'água, nas instalações das Unidades de Saúde, Ambulatório de Saúde Mental, Farmácia Municipal, SAMU, CASMI, Vigilância Epidemiológica, CEM (Centro de Especialidades Médica), CASMI, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), Vigilância Sanitária, Sede da Secretaria Municipal de Saúde Piso térreo e 1º piso.

DETENTORA: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME

VALOR: R\$ 48.732,00 (Quarenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/FMS/2019  
REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 014/FMS/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futuras de utensílios, equipamentos e acessórios de enfermagem e odontologia para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades

Odontológicas e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 30.202,00 (Trinta mil e duzentos e dois reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/FMS/2019  
REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 014/FMS/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futuras de utensílios, equipamentos e acessórios de enfermagem e odontologia para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORAS LTDA ME

VALOR: R\$ 17.237,00 (Dezessete mil e duzentos e trinta e sete reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/FMS/2019  
REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 014/FMS/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futuras de utensílios, equipamentos e acessórios de enfermagem e odontologia para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 20.987,00 (Vinte mil e novecentos e oitenta e sete reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/FMS/2019  
REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 014/FMS/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futuras de utensílios, equipamentos e acessórios de enfermagem e odontologia para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades

Odontológicas e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

VALOR: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/FMS/2019  
REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 014/FMS/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futuras de utensílios, equipamentos e acessórios de enfermagem e odontologia para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 15.445,00 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/FMS/2019  
REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 014/FMS/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futuras de utensílios, equipamentos e acessórios de enfermagem e odontologia para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 33.564,90 (Trinta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/FMS/2019  
REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 014/FMS/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futuras de utensílios, equipamentos e acessórios de enfermagem e odontologia para utilização nas Unidades Básicas de

Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: V.L. FUZETI - COMERCIAL

VALOR: R\$ 12.350,00 (Doze mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/FMS/2019

REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 014/FMS/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futuras de utensílios, equipamentos e acessórios de enfermagem e odontologia para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/PMI/2019

REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 038/PMI/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preço para aquisições futuras de contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de informática para a Guarnição Especial de Polícia Militar de Içara/SC.

DETENTORA: DOUGLAS CARDOSO DE LIMA - ME

VALOR: R\$ 26.555,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/PMI/2019

REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 038/PMI/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preço para aquisições futuras de contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de informática para a Guarnição Especial de Polícia Militar de Içara/SC.

DETENTORA: GOLD COMPUTADORES LTDA

VALOR: R\$ 36.150,20 (Trinta e seis mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/FMS/2019

REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 012/FMS/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha visando atender os pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial de Içara – CAPS e para utilização dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA

VALOR: R\$ 2.274,00 (Dois mil e duzentos e setenta e quatro reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/FMS/2019

REFERENTE AO PEGAO PRESENCIAL Nº. 012/FMS/2019

OBJETO: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios visando atender os pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial de Içara – CAPS e para utilização dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Içara/SC.

DETENTORA: COMERCIO DE CARNES DELLA GIUSTINA LTDA ME

VALOR: R\$ 9.528,20 (Nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

VIGENCIA: 12 meses

## PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Cooperação N.º 002/2017

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a partir de 22/04/2019, a rescisão amigável, referente ao TERMO DE COOPERAÇÃO nº 002/2017, que tem como objeto a “colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO E MILHO DE IÇARA, com a finalidade de desenvolver o programa “Porteira Adentro” planos para o melhoramento da área produtiva, melhor aproveitamento do solo agrícola, auxiliando os agricultores com máquinas e equipamentos agrícolas na recuperação das terras produtivas, limpeza de valas, abertura de açudes e bebedouros de água para os animais,

terraplanagem do solo, construção de canteiros recuperação de ponte, colocação de dreno, recuperação de estradas, com transporte de saibro, adubo orgânico, milho, feijão e outros” – Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público; e de conformidade com o Parecer Jurídico Nº 052/2019, e deliberações em reunião realizada com a ENTIDADE e o MUNICÍPIO, em 15/02/2019.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FEIJÃO E MILHO – APROFEMI

CNPJ: 03.489.007/0001-07

## EDITAL

### RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE IÇARA – SC torna público a RETIFICAÇÃO Nº 001 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 que passa a ser assim definido:

#### 1. DA CARGA HORÁRIA:

No Anexo III, item 7 do Edital onde se lê:

TERAPEUTA OCUPACIONAL	CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL I	CR	40	4.564,30
-----------------------	-------------------------------	----	----	----------

Leia-se:

TERAPEUTA OCUPACIONAL	CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL I	CR	30	4.564,30
-----------------------	-------------------------------	----	----	----------

#### 2. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

No Anexo III, item 8 do Edital onde se lê:

PSICÓLOGO	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	SUPERIOR	Curso superior em Educação Psicologia
-----------	------------------------------------	----------	---------------------------------------

Leia-se:

PSICÓLOGO	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	SUPERIOR	Curso superior em Psicologia
-----------	------------------------------------	----------	------------------------------

Içara/SC, 18 de abril de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito do Município de Içara

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

RESOLUÇÃO Nº 04  
18 de Abril de 2019

Dispõe sobre a aprovação dos tipos de comprovações de residência que comprovem a residência há no mínimo 02 (dois) anos no município de Içara, que deverão ser apresentados pelos candidatos no ato de inscrição para Eleição do Conselho Tutelar de Içara/SC – gestão 2020/2024.

- ✓ SÉRGIO LEONARDO GOBBI, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 3.244, de 26 de abril de 2013,

✓

**CONSIDERANDO**

- ✓ A Lei Municipal nº 4.337/2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Içara/SC e dá outras providências,
- ✓ O Edital CMDCA nº 001/2019, que abre Inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Içara/SC,

RESOLVE, ad referendum da Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara – CMDCA.

Art. 1º Aprovar os tipos de comprovações de residência, que comprovem a residência há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Içara/SC anterior à publicação do Edital CMDCA nº 001/2019 que deverão ser apresentados

pelos candidatos no ato de inscrição para Eleição do Conselho Tutelar de Içara/SC – gestão 2020/2024.

Art. 2º As comprovações de residência serão classificadas em: comprovantes variáveis e comprovantes fixos.

Art. 3º São considerados comprovantes de residência variáveis:

- I. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- II. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- III. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- IV. Declaração anual do IRPF;
- V. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- VI. TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- VII. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- VIII. Fatura de cartão de crédito;
- IX. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;

- X. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- XI. Extrato do FGTS;
- XII. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- XIII. CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- XIV. Infração de trânsito;
- XV. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;
- XVI. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.

Art. 4º São considerados comprovantes de residência fixos:

- I. Cópia de comprovante de residência de abril de 2017 ou período anterior;
- II. Declaração emitida pela unidade de saúde afirmando o referenciamento de atendimento do candidato naquela unidade de saúde, há no mínimo 2 (dois) anos. No caso do candidato no intervalo de dois anos tenha mudado de endereço deverá apresentar duas declarações dos respectivos endereços pelas unidades de saúde referenciadas (endereço antigo e endereço atual).

Art. 5º Para a validação integral da comprovação de residência pelo período de, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos no município de Içara/SC, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar pelo menos 01(um) dos comprovantes variáveis listados no artigo 3º e 01(um) comprovante fixo listado no artigo 4º.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Içara, 18 de Abril de 2019.

SERGIO LEONARDO GOBBI  
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE IÇARA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 002/2019  
de 22 de Abril de 2019

RETIFICA O EDITAL CMDCA nº 001/2019 de 08 de Abril de 2019 que abre inscrições para o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Içara/SC, publicado no site [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br) para dele desfazer e constar as alterações contidas abaixo:

#### ONDE SE LÊ:

3.2 Inciso II “Comprovante de residência que apresente informações comprovando a residência do candidato há no mínimo 02 anos, no Município de Içara/SC, anterior à publicação deste Edital;”

#### LEIA-SE:

3.2 Inciso II “Comprovante de residência que apresente informações comprovando a residência do candidato há no mínimo 02 anos, no Município de Içara/SC, anterior à publicação deste Edital, conforme Resolução CMDCA nº 04 de 18 de abril de 2019, anexo 01.”

Edital n.001/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Içara/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC,

no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 4.337/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Içara/SC, e dá outras providências.

#### 1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Içara/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Içara/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40h	R\$ 3.651,75

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.4.337/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 4.337/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 4.337/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Içara/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 4.337/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Içara/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

## 3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 4.337/2019, a saber:

- I. reconhecida idoneidade moral;

- II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. residência no Município, há no mínimo 02 anos, com apresentação de comprovação de residência;
- IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. conclusão do ensino médio;
- VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência que apresente informações comprovando a residência do candidato há no mínimo 02 anos, no Município de Içara/SC, anterior à publicação deste Edital;

- III. Certificado de quitação eleitoral<sup>1</sup>;
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual<sup>2</sup>;
- V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral<sup>3</sup>;
- VI. Certidão negativa da Justiça Federal<sup>4</sup>;
- VII. Certidão da Justiça Militar da União<sup>5</sup>;
- VIII. Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
- IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

- a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
- b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
- c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
- d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria

<sup>1</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

<sup>4</sup> Disponível em <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>

<sup>5</sup> Disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 4.337/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 4.337/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.

7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão

Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.

7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 8h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).

7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído

em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

- I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou

inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição

do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério

Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30min, na Casa do Professor "Ilda Colle", sito a Avenida Dilcio Ismael da Silva, s/nº, Centro, Içara/SC.

## 9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.



9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8h às 17h.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros

materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

## 10.DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

#### 11.DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em data a ser publicada posteriormente, sob pena de

não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convocados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

#### 12.DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela

	população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação preparatória dos candidatos para realização da prova
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
07/10/2019 a 09/01/2020	Capacitação dos eleitos antes Posse
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

#### 13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei

Municipal n. 4.337/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Içara/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Içara, 08 de Abril de 2019.

Sergio Leonardo Gobbi  
Presidente do CMDCA

#### ANEXO 01

#### RESOLUÇÃO Nº 04 18 de Abril de 2019

Dispõe sobre a aprovação dos tipos de comprovações de residência que comprovem a residência há no mínimo 02 (dois) anos no município de Içara, que deverão ser apresentados pelos candidatos no ato de inscrição para Eleição do Conselho Tutelar de Içara/SC – gestão 2020/2024.

- ✓ SÉRGIO LEONARDO GOBBI, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 3.244, de 26 de abril de 2013,

✓

#### CONSIDERANDO

- ✓ A Lei Municipal nº 4.337/2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Içara/SC e dá outras providências,
- ✓ O Edital CMDCA nº 001/2019, que abre Inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Içara/SC,

RESOLVE, ad referendum da Assembleia Geral do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara – CMDCA.

Art. 1º Aprovar os tipos de comprovações de residência, que comprovem a residência há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de Içara/SC anterior à publicação do Edital CMDCA nº 001/2019 que deverão ser apresentados pelos candidatos no ato de inscrição para Eleição do Conselho Tutelar de Içara/SC – gestão 2020/2024.

Art. 2º As comprovações de residência serão classificadas em: comprovantes variáveis e comprovantes fixos.

Art. 3º São considerados comprovantes de residência variáveis:

- I. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- II. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- III. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- IV. Declaração anual do IRPF;
- V. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- VI. TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

- VII. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- VIII. Fatura de cartão de crédito;
- IX. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- X. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- XI. Extrato do FGTS;
- XII. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- XIII. CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- XIV. Infração de trânsito;
- XV. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;
- XVI. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.

consecutivos no município de Içara/SC, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar pelo menos 01(um) dos comprovantes variáveis listados no artigo 3º e 01(um) comprovante fixo listado no artigo 4º.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Içara, 18 de Abril de 2019.

SERGIO LEONARDO GOBBI  
Presidente do CMDCA

### **MULTAS DE TRÂNSITO**

*\*ESTA SEÇÃO INICIA NA PÁGINA 21 DESTE INFORMATIVO MUNICIPAL.\**

Art. 4º São considerados comprovantes de residência fixos:

- I. Cópia de comprovante de residência de abril de 2017 ou período anterior;
- II. Declaração emitida pela unidade de saúde afirmando o referenciamento de atendimento do candidato naquela unidade de saúde, há no mínimo 2 (dois) anos. No caso do candidato no intervalo de dois anos tenha mudado de endereço deverá apresentar duas declarações dos respectivos endereços pelas unidades de saúde referenciadas (endereço antigo e endereço atual).

Art. 5º Para a validação integral da comprovação de residência pelo período de, no mínimo, 02 (dois) anos

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - ELETRONICO - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE TRANSITO N.8743 1010/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ASM7623	8743110010	27/12/2018	74550	218 * I	130.16
OKF8570	8743110143	03/01/2019	74550	218 * I	130.16
QJQ7468	54444560N	21/02/2019	50020	257 ÷ 8§	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 20 DE ABRIL DE 2019.

WASHINGTON VALMOR PEREIRA  
AUTORIDADE DE TRANSITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE TRANSITO N.8172 2545/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIC6204	8172005345	16/02/2018	52070	169	88.38
MIC6204	8172009570	16/02/2018	51851	167	195.23
MIC6204	8172009571	16/02/2018	51852	167	195.23
MDW9560	8172008576	26/02/2018	76331	ART 252, UNICO	293.47
MDW2717	8172014224	27/11/2018	73662	252*VI	130.16
LZW8483	8137003171	23/11/2018	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AJF8881	8172013816	10/12/2018	51851	167	195.23
ICG4836	8172014318	11/12/2018	57463	187 * I	130.16
KHI6281	8137003336	05/12/2018	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHI5187	54427669N	20/12/2018	50020	257 ÷ 8§	195.23
LZQ7240	P044L000R6	31/12/2018	76251	ART 181, XX	293.47
CYR0812	P044L000R7	01/01/2019	54440	181 * VII	88.38
EME1555	54430700N	03/01/2019	50020	257 ÷ 8§	293.47
HIG1592	8137003480	14/12/2018	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EVF5176	8137003508	17/12/2018	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IUG9007	8172014428	30/12/2018	54521	181 * VIII	195.23
MAW8011	8137003732	02/01/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIH0722	8137003739	02/01/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HFU0539	8137003786	04/01/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJK7359	8137004256	09/02/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AKG4370	8172015391	13/02/2019	55500	181 * XVIII	130.16
DSR7512	P02PF000L2	23/02/2019	53800	181 * I	130.16

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 20 DE ABRIL DE 2019.

WASHINGTON VALMOR PEREIRA  
AUTORIDADE DE TRANSITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE TRANSITO N.8172 2544/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHR8711	P00VY0017E	24/11/2018	65800	230 * IV	293.47
MFF4477	P00VY0017R	05/12/2018	60681	209	195.23
MCO4106	P00PC000C7	07/12/2018	73400	252 * IV	130.16
LYM0059	P00VY0017X	08/12/2018	51851	167	195.23
MDI9584	P044L0000C	10/12/2018	51851	167	195.23
MHY1814	P02PF0005V	10/12/2018	51851	167	195.23
LZM2261	P02PF0005X	10/12/2018	73400	252 * IV	130.16
MCU7742	8172014279	04/12/2018	73400	252 * IV	130.16
MGJ8889	8172014299	06/12/2018	65992	230 * V	293.47
MJT3476	P044M000K9	12/12/2018	73662	252*VI	130.16
MJI8989	P044L000PC	15/12/2018	51691	165	2934.68
MGV7859	P044L000PT	19/12/2018	65992	230 * V	293.47
BPA2769	P044L000RI	03/01/2019	51851	167	195.23
MCK2759	P02PF000CB	13/01/2019	51851	167	195.23
JPD7729	P02PF000D3	18/01/2019	51851	167	195.23
CRO4393	P02PF000CX	17/01/2019	51851	167	195.23
MKX1968	P044L000UK	24/01/2019	73662	252*VI	130.16
MJY5988	P00VY001CZ	14/02/2019	73580	252 * V	130.16
MGQ5932	P044A000WO	17/02/2019	67000	230 * XVI	195.23
IGB1571	P02PF000JI	20/02/2019	72422	250, I, b	130.16
CSC8121	P02PF000K0	20/02/2019	72422	250, I, b	130.16
MMD5918	P02PF000KB	20/02/2019	72422	250, I, b	130.16
DSR7512	P02PF000L0	23/02/2019	50450	162 * V	293.47
DSR7512	P02PF000L1	23/02/2019	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LYE7417	P044A0010N	25/02/2019	65992	230 * V	293.47
LYE7417	P044A0010P	25/02/2019	66371	230 * IX	195.23
LYE7417	P044A0010Q	25/02/2019	67261	230 * XVIII	195.23
MHP4160	P044A0010I	25/02/2019	50100	162 * I	880.40
MHP4160	P044A0010J	25/02/2019	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHP4160	P044A0010K	25/02/2019	51851	167	195.23
MHP4160	P044A0010L	25/02/2019	73400	252 * IV	130.16

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 20 DE ABRIL DE 2019.

SANDRA MARA PEREIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE TRANSITO N.8172 2543/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
PFN1397	8137004409	21/02/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJA7691	P044A00130	13/03/2019	59910	206 * I
OHN4628	P044M000QX	07/04/2019	60250	206 * IV
MIC3290	8137004760	29/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
KZV4030	8137004762	30/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKB4786	8137004764	30/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLV5381	8137004766	30/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIY0932	8137004767	30/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZX6951	8172016294	04/04/2019	59670	203 * V
IOD4398	8172014852	05/04/2019	57200	186 * I
PVZ5990	8172014853	05/04/2019	57380	186 * II
QHS1280	8172014854	05/04/2019	52070	169
MLM0123	8172014857	05/04/2019	76331	ART 252, UNICO
MFK4594	8172014860	05/04/2019	76332	ART 252, UNICO
EUC3612	8172015532	05/04/2019	55090	181 * XIII
MCB0911	8172014862	08/04/2019	76332	ART 252, UNICO
MKH5666	8172015534	09/04/2019	54600	181 * IX
MGO9814	P044M000P9	16/03/2019	57380	186 * II
MIL7838	8172015455	02/03/2019	57200	186 * I
MGV6719	8172014714	28/02/2019	70991	244 * V II
MJA7691	P044A0013P	13/03/2019	57200	186 * I
MCH7544	8137004399	21/02/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKD6339	8137004396	20/02/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
KMQ7843	8137004388	20/02/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEQ7291	8137004362	18/02/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIR0495	8137004758	29/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
DKF4004	8137004757	29/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIA5273	8137004755	29/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
OYA2220	8137004747	28/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
ENR5946	8137004742	27/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
IQJ5933	8137004740	27/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
FCH4587	8137004739	27/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MYW1210	8137004737	27/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEE6377	8137004731	26/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYW5077	8137004727	26/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
CAG2988	8137004726	26/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MID3076	8172016289	02/04/2019	76331	ART 252, UNICO
MBZ3431	8172014837	02/04/2019	51851	167
MAD8206	8172015512	01/04/2019	51851	167
KHM6477	8172015505	27/03/2019	55090	181 * XIII
MAS0374	8172014814	27/03/2019	60681	209
QIP9050	8137004718	25/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHQ0434	8137004712	25/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
LSB8J16	8137004703	22/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
JFG6399	8137004689	21/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBH3290	8137004684	20/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
ISN5521	8137004663	18/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBA6485	8137004662	18/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJV5090	8137004630	14/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146
EPT9877	8137004629	14/03/2019	55412	181*XVII c/ Lei13146

AQL3204	8137004628	14/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
LZE1497	8137004617	13/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MKT2175	8137004616	13/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MGM1267	8137004615	13/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
QHR4887	8137004590	11/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MCN0728	P02PI0031H	24/03/2019	65300	228
MLT2986	8137004562	07/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
BME6001	8137004559	07/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MCZ3383	8137004556	07/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
CRW4873	8137004548	07/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MJG5573	8137004547	07/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MJK2439	8137004524	04/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MFE8100	8137004523	04/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MMC4485	8137004511	02/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MJK2439	8137004508	02/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MHK5678	8137004507	02/03/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
DAS8594	8137004478	27/02/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MFZ3536	8172015483	15/03/2019	55090	181 * XIII
QHG6697	8172014736	14/03/2019	76332	ART 252, UNICO
MHN2475	8172014730	12/03/2019	73662	252*VI
OKF9545	8172014729	12/03/2019	73662	252*VI
MGY1079	8172014727	12/03/2019	76332	ART 252, UNICO
IXX1057	8137004454	26/02/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MME4717	8137004453	26/02/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MHH4307	8137004452	26/02/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
CSC7954	8137004446	26/02/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
CPR3573	8137004435	25/02/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MKY7183	8137004434	25/02/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
IUS0575	8172017172	09/03/2019	51851	167
MLE0874	8172015456	06/03/2019	51851	167
HGX7868	8137004382	20/02/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
MLU8607	8137004379	19/02/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146
ISJ4588	8137004372	19/02/2019	55412	181*XVII c/ Leil3146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 20 DE ABRIL DE 2019.

WASHINGTON VALMOR PEREIRA  
 AUTORIDADE DE TRANSITO  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO  
 DETRAN – 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE TRANSITO N. 8172 2542/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

AHC9777	P044M000QS	06/04/2019	65992	230 * V
LZG3352	P044M000R3	09/04/2019	51851	167
MKZ0214	P044M000RB	13/04/2019	65992	230 * V



MKZ0214	P044M000RC	13/04/2019	66372	230 * IX
MES6266	P02PF000S6	12/03/2019	69120	232
LYT8196	P044A0013K	13/03/2019	67261	230 * XVIII
QJN8402	P02PF0000Y	04/03/2019	72422	250, I, b
CQW9021	P044M0000B	28/02/2019	52742	175
BPJ2135	P044A000YT	21/02/2019	65800	230 * IV
MKZ0214	P044M000RD	13/04/2019	67261	230 * XVIII
MBN4562	P044L00105	09/04/2019	50100	162 * I
MBU1253	8172017210	08/04/2019	67000	230 * XVI
MAR8725	8172014849	05/04/2019	73400	252 * IV
LZ04000	8172014845	04/04/2019	65992	230 * V
MCF6109	P044M000R1	08/04/2019	51852	167
LZU4802	P044M000QV	07/04/2019	65992	230 * V
LZU4802	P044M000QU	07/04/2019	50100	162 * I
MFE4762	P02PI0035Q	06/04/2019	67690	230 * XXII
MFE4762	P02PI00350	06/04/2019	52070	169
MFE4762	P02PI0035M	06/04/2019	51180	164 c/c 162 * I
MFE4762	P02PI0035L	06/04/2019	50100	162 * I
MFE4762	P02PI0035K	06/04/2019	75790	165 A
MFE4762	P02PI0035J	06/04/2019	65992	230 * V
MAS2964	P02PI0035F	04/04/2019	51420	164 c/c 162 * V
MMD7217	P02PI0035B	03/04/2019	73400	252 * IV
MBW7050	8172015506	28/03/2019	65992	230 * V
MFK6557	P02PI0034W	01/04/2019	67261	230 * XVIII
MFK6557	P02PI0034V	01/04/2019	65992	230 * V
MHR0551	P02PI0034B	31/03/2019	66372	230 * IX
MHR0551	P02PI0034A	31/03/2019	52070	169
MHR0551	P02PI00349	31/03/2019	51180	164 c/c 162 * I
MHR0551	P02PI00348	31/03/2019	50100	162 * I
MHR0551	P02PI00347	31/03/2019	73400	252 * IV
MHR0551	P02PI00342	31/03/2019	65561	230 * I
MHR0551	P02PI00346	31/03/2019	67690	230 * XXII
MHR0551	P02PI00345	31/03/2019	66020	230 * VI
MHR0551	P02PI00344	31/03/2019	66371	230 * IX
MHR0551	P02PI00343	31/03/2019	67261	230 * XVIII
MHO4844	P044A0016C	21/03/2019	52070	169
MHO4844	P044A0016A	21/03/2019	73400	252 * IV
MHO4844	P044A00169	21/03/2019	51180	164 c/c 162 * I
MHO4844	P044A00168	21/03/2019	50100	162 * I
MHO4844	P044A00167	21/03/2019	67690	230 * XXII
MHO4844	P044A00166	21/03/2019	65992	230 * V
MHO4844	P044A0016B	21/03/2019	65561	230 * I
MAT0375	P02PI00304	20/03/2019	65561	230 * I
MDE6943	P02PI002ZK	19/03/2019	67690	230 * XXII
MDE6943	P02PI002ZJ	19/03/2019	73400	252 * IV
MDE6943	P02PI002ZI	19/03/2019	52070	169
MDE6943	P02PI002ZH	19/03/2019	51180	164 c/c 162 * I
MDE6943	P02PI002ZF	19/03/2019	50100	162 * I
MDE6943	P02PI002ZE	19/03/2019	75790	165 A
MDE6943	P02PI002ZB	19/03/2019	65992	230 * V
LXE1777	P02PI002Z2	19/03/2019	51930	168
LXE1777	P02PI002Z1	19/03/2019	51851	167
MBV2332	P044A00150	19/03/2019	50100	162 * I
LXM3209	P044A0015H	20/03/2019	65992	230 * V
MFZ9906	P02PF000V1	20/03/2019	51851	167
MDE6943	P02PI002ZD	19/03/2019	67261	230 * XVIII
MDE6943	P02PI002ZC	19/03/2019	65561	230 * I
GRW2162	P02PI002YN	18/03/2019	66371	230 * IX
GRW2162	P02PI002YL	18/03/2019	51180	164 c/c 162 * I
GRW2162	P02PI002YK	18/03/2019	50100	162 * I
GRW2162	P02PI002YJ	18/03/2019	65992	230 * V
AJM4441	P044L000Z3	19/03/2019	51180	164 c/c 162 * I
AJM4441	P044L000Z2	19/03/2019	50100	162 * I
GRW2162	P02PI002YM	18/03/2019	67261	230 * XVIII
MCN3195	P044M000PF	18/03/2019	66371	230 * IX
MCN3195	P044M000PE	18/03/2019	68580	231 * VII

MCN3195	P044M000PD	18/03/2019	51261	164 c/c 162 * II
MCN3195	P044M000PC	18/03/2019	50100	162 * I
MCN3195	P044M000PB	18/03/2019	65992	230 * V
DDI6095	P02PI002YO	17/03/2019	50100	162 * I
DDI6095	P02PI002XZ	17/03/2019	73400	252 * IV
DDI6095	P02PI002XY	17/03/2019	51851	167
HFR0832	P02PF000UH	17/03/2019	69120	232
HFR0832	P02PF000UG	17/03/2019	50450	162 * V
MGZ8391	P02PF000UD	16/03/2019	75790	165 A
MGZ8391	P02PF000UC	16/03/2019	65992	230 * V
IRH6092	P044M000PA	16/03/2019	73662	252*VI
MCN9442	P02PF000UB	16/03/2019	51851	167
OKH2900	P02PI002Y1	17/03/2019	66102	230 * VII
MAU5997	P02PF000U1	16/03/2019	73400	252 * IV
MAU5997	P02PF000U0	16/03/2019	51851	167
IBM6097	P02PF000TX	16/03/2019	66372	230 * IX
IBM6097	P02PF000TW	16/03/2019	69120	232
IBM6097	P02PF000TV	16/03/2019	73400	252 * IV
IBM6097	P02PF000TU	16/03/2019	65992	230 * V
IVY8E93	P02PF000TT	16/03/2019	51851	167
MGO2106	P02PI002XM	15/03/2019	52070	169
MGO2106	P02PI002XL	15/03/2019	51180	164 c/c 162 * I
MGO2106	P02PI002XK	15/03/2019	50100	162 * I
MGM6948	P02PF000TF	16/03/2019	65992	230 * V
BPJ2135	P044A000YU	21/02/2019	69120	232
MEA1798	P02PF000N8	27/02/2019	73400	252 * IV
CQW9021	P044M0000C	28/02/2019	51852	167
MII2145	P02PF000NV	02/03/2019	51851	167
IQE5549	P02PF000PT	04/03/2019	72422	250, I, b
KEH0097	P044M0000J	05/03/2019	65480	229
MJP4817	P044A00120	08/03/2019	65561	230 * I
MJP4817	P044A00121	08/03/2019	66372	230 * IX
MFY3153	P02PF000QA	07/03/2019	72422	250, I, b
IKK5478	P044A00122	08/03/2019	50100	162 * I
MJI9060	P044A00124	08/03/2019	51851	167
QHX6174	P02PI002UX	09/03/2019	50100	162 * I
QHX6174	P02PI002UY	09/03/2019	51180	164 c/c 162 * I
MKK8252	P044M0000X	11/03/2019	51851	167
MMB0812	P02PF000RY	11/03/2019	51851	167
HHY0077	P02PF000S0	11/03/2019	72422	250, I, b
MJA7691	P044A0013N	13/03/2019	67261	230 * XVIII
MKU7357	P02PF000T2	14/03/2019	73400	252 * IV
MLM8422	P02PF000SH	12/03/2019	73400	252 * IV
MLM8422	P02PF000SI	12/03/2019	52070	169
MIX3519	P02PF000SK	12/03/2019	73400	252 * IV
IRA7379	P02PF000SL	12/03/2019	51851	167
MIE6442	P02PF000S0	12/03/2019	51851	167
MHS2453	P02PI002VT	13/03/2019	50100	162 * I
QJW4412	P02PI002VU	13/03/2019	66450	230 * X
LYT8196	P044A0013J	13/03/2019	65992	230 * V
MJA7691	P044A0013L	13/03/2019	65992	230 * V
MJA7691	P044A0013M	13/03/2019	58350	195
MDB5142	P044A00143	15/03/2019	66532	230 * XI
MGO2106	P02PI002XI	15/03/2019	67261	230 * XVIII
MHS2814	P044M000P5	15/03/2019	51851	167
AMC9648	P02PF000T6	14/03/2019	66102	230 * VII
MHS5956	P02PF000T9	15/03/2019	65992	230 * V
MHS5956	P02PF000TA	15/03/2019	70301	244 * I
MHS5956	P02PF000TB	15/03/2019	73400	252 * IV
MGO2106	P02PI002XJ	15/03/2019	66020	230 * VI
LXT5987	P044A0014M	16/03/2019	67261	230 * XVIII
LXT5987	P044A0014J	16/03/2019	65992	230 * V
LXT5987	P044A0014K	16/03/2019	50100	162 * I
LXT5987	P044A0014L	16/03/2019	51180	164 c/c 162 * I
LXT5987	P044A0014N	16/03/2019	66371	230 * IX
CJR1417	P02PF000TE	16/03/2019	51851	167

MAT0375	P02PI00303	20/03/2019	65992	230 * V
MAT0375	P02PI00305	20/03/2019	50100	162 * I
MAT0375	P02PI00306	20/03/2019	51180	164 c/c 162 * I
MAT0375	P02PI00307	20/03/2019	73400	252 * IV
MAS2964	P02PI0035E	04/04/2019	50450	162 * V
MFE4762	P02PI0035N	06/04/2019	66372	230 * IX
MFE4762	P02PI0035P	06/04/2019	65561	230 * I
AHC9777	P044M000QT	06/04/2019	50100	162 * I
MWC8425	P02PI0035Z	08/04/2019	51851	167
MFL9027	P044A0019I	10/04/2019	65992	230 * V
MBN4562	P044L00106	09/04/2019	51180	164 c/c 162 * I
MBN4562	P044L00107	09/04/2019	65992	230 * V
MBN4562	P044L00108	09/04/2019	65800	230 * IV
MDW8967	P02PI00363	09/04/2019	65992	230 * V
MBN4562	P044L00109	09/04/2019	66372	230 * IX
MBN4562	P044L0010A	09/04/2019	67261	230 * XVIII
MDW8967	P02PI00364	09/04/2019	50100	162 * I
LXE5698	P02PI00368	09/04/2019	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 20 DE ABRIL DE 2019.

SANDRA MARA PEREIRA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO